Publicado: 27 / 10 / 11 Pág.: 04, 05
EDIÇÃO N.º 8.090
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

**REPUBLICAÇÃO POR ERRATA DE NÚMERO**

**LEI Nº. 45/2011**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE FÊNIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Cria-se mais 01 (uma) vaga de estacionamento de automóvel de aluguel no Terminal Rodoviário de Fênix.

**Art. 2º** - Com a criação da vaga do artigo anterior o número de vagas de estacionamento de automóveis de aluguel no Terminal Rodoviário de Fênix passa de 13 (treze) para 14 (catorze).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, Paraná, 06 de Outubro de 2011.

**ALTAIR MOLINA SERRANO**
PREFEITO MUNICIPAL